

LEI Nº 5.517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023



Dispõe sobre as alterações do protocolo de intenções e consolidação do contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, ratificado pela Lei Municipal nº 4.348, de 04 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 118/2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, ratificado por este município mediante autorização pela Lei Municipal nº 4.348/2010, aprovada em Assembleia Geral do Consórcio, em 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Diante das alterações ratificadas no Protocolo de Intenções do Consórcio, fica consolidado o Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT, à luz do disposto nos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, e do artigo 6º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT segue anexo, e ficará também disponível para consulta no sitio oficial eletrônico do CONDEMAT (<https://condemat.sp.gov.br>), além de publicado no Diário Oficial do Consórcio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 12 de dezembro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS Atos Oficiais